

SANTOS, 9 de setembro de 1926

Illmo.Snr.Dr.AUGUSTO BARBOZA

Contencioso

F.Rinaldi & Cia.

N E S T A

Presado Snr.,

Attendendo ao seu pedido, junto lhe entrego, discriminados na folha annexa, os principaes documentos trocados com F.Rinaldi & Cia. para V.Sa. aproveitá-los na sua contestação.

Lá, sabbado pp. com V.S., em cartorio, os autos e, se bem me lembro, os nossos devedores procuraram nos collocar n'ESTE VÃO estreito de calumnias e perfidias, que abaixo resumo, e do qual havemos de sahir pelo braço da verdade que nos ampara.

Assim, allegam, em resumo:

- 1º) que em Junho de 1923, como o Governo, pelo seu corrector, operava no Termo, elles tambem compraram, não me recordo bem se 150.000 saccas, não constituindo isto uma especulação;
- 2º) que os prejuizos elles tiveram então, elles devem ao Banco que obrigou-os a liquidar a todo o panno;
- 3º) que em Outubro o seu passivo era de 27.000 contos contra um activo de 38.000 contos;
- 4º) que elle, pessoalmente, se entendendo com os outros Bancos prestamistas, obteve destes os recursos de que a Casa necessitava neste momento e junta as cartas trocadas com os outros Bancos;
- 5º) que o Banco pelo seu Advogado Dr.Augusto Barboza, que deu minuta obrigou-o a dar procuração aos seus procuradores srs.Octavio P.Guimarães, Paul Dauch e Murillo V.de Oliveira;
- 6º) que o Banco obrigou-o a retirar-se da gestão da Casa, procurando mandal-o para a Europa ou a Rio de Prata;
- 7º) que o Gerente do Banco procurou o amigo do devedor Snr.Cahiuby para acompanhá-lo ao Rio, distraindo aquelle Sr.das suas occupa-

ções;

8ª) que esses actos do Gerente do Banco eram obra de um plano premeditado para o Banco se locupletar de gordas comissões;

9) que, obedecendo a esse plano, o Banco exigindo dos procuradores da casa uma carta (de 8 de novembro de 1923) autorizando a cobertura no termo e por entrega directa da casa, vendeu cafés de entrega directa, quando sabia que a Bolsa não dava certificados e entregou-se á especulação no termo sem limites, causando-lhe em conjunto elevados prejuizos;

10ª) que foi advertido o Gerente daqui e o de São Paulo, pelos seus collegas das mesmas praças do Banco do Comercio e Industria de São Paulo, que lhe garantiram que o café ia subir e que nem assim o Banco cedeu na sua sanha de baixista;

11ª) que o Banco exportou mais de 50.000 saccas, a preços infimos, de cafés superiores, que, vendidos aqui, teriam dado premio e que recomprando alguns cafes para cumprir contractos de embarque, occasionou á casa prejuizos de mais de 300 contos;

12ª) que o Banco, com a sua acção, impediu a casa de fazer optimos lucros na saccaria, cujos stock, ella mesma declara nos autos, ultrapassava 4. milhões e meio de saccos, mas que, com o auxilio do sr. J. Calvão, foi amparado mais este golpe do Banco;

13ª) que os outros Bancos nunca incomodaram a casa sobre a cobertura dos cafes, o qual só devia ser vendido quando chegado, conforme a sua carta a cada Banco;

14ª) que é extranhavel portanto a allegação do Banco de que elle era moralmente responsavel perante para os outros Bancos pelo bom exito do negocio com elles;

15ª) que o nosso administrador Sr. Frontini abusou da boa fé d'elle Rinaldi e do seu irmão e cunhado, arrancando-lhes letras para 4.000 contos, em substituição de uma carta em que tal responsabilidade de 4.000 contos se referia a 40.000 saccas de café;

16ª) que o Banco se creditava das comissões, abusando do caracter d o socio solidario da casa;

17ª) que o Banco fazendo a casa liquidar negocios com G.S. Aidar & Cia., Dr. Carlos Botelho, Ramon Sanchez & Cia., Dr. Joaquim Orcettes Barberis e Luis Alves de Almeida, occasionou-lhe prejuizos materiaes e moraes pelo abalo de credito;

18ª) que só agora, com o seu credito abalado, lhe foi restituída

a gerencia da Casa;

Seguem-se outros qualificativos desagradaveis contra a pessoa do Sr.Silva Gordo, como arrogante, prepotente, inepto etc. mas como tudo isto não passa de " conversa fiada" de mau pagador de uma divida liquida e certa, não merecem essas palavras ocas, o trabalho de uma refutação, mesmo porque ellas procuram attingir a o Sr.Silva Gordo individualmente.

Passamos assim a contradizer os principaes pontos acima ennumerados pela ordem:

1º) o Banco executando os penhores que garantem.o seu credito, não entrou em detalhes sobre a actuação da casa. Si ella mesma se procura innocentar de uma falta de que ainda não foi acusada, é porque se confessa perante o Juiz de havel-a praticado;

2º) a praça toda, a Caixa de Liquidação, todos enfim, do alto commercio local podem attestar que se a Casa não tivesse obtido de prompto os recursos para as margens na Caixa de Liquidação, recursos obtidos no Banco, as suas liquidações teriam sidos mais desastrosas e maior o panico no mercado;

3º) é falso que em Outubro o passivo da casa era de 27.000 contos contra um activo de 38.000 contos. O nosso gerente, apesar de tão duramente accusado, em attenção para com a casa nunca foi fôllehear os livros da casa, mas, pelos dados fornecidos pelo socio solidario e pelo seu guarda-livros chegou á conclusão seguinte: que pode ser attestada pelos livros da Casa, se elles tambem não faltam á verdade , como por diversas vezes faltaram aquelles n/informantes. Assim, o passivo que nos foi dado apreciar em 15 de outubro de 1923 era constituido pelas seguintes verbas:

	Saldo do Banco Italiano	9.690 contos
	Accites totaes em diversos Bancos da praça	22.000 "
	Commissão bonificada aos diversos Bancos	1.600 "
		<hr/>
contra o seguinte activo:	Total	33.290 contos
	150.000 saccas a 120\$000	18.000 "
	21.995 " de freguezes da Cia.Rinaldi a 80\$000, adiantamento feito pela Casa	1.760 "
		<hr/>
		19.760 "

Transporte.	19.760	Contos
diversos devedores em c/Corrente muitos em branco e parte com ga- rantia caucionada ao Banco	6.000	"
Total	25.760	contos

donde se conclue o estado de insolvabilidade da Casa, pois havendo um "deficit" de 7.530 contos, as propriedades particulares do socio solidario hypothecadas não bastavam, mesmo pela sua venda, para perfazer o desequilibrio assignalado.

Não passa, portanto, de mera ballola a allegação da Casa de que seu activo era de 33 .000 contos, salvo o seguinte dilemma em que ella se colloca: ou as propriedades do socio solidario hypothecadas valiam 13.000 contos e por esse valor elles as contabilisaram, dando-lhes um valor phantastico ou elles já escripturavam, o que não era licito, no seu activo, uma differença problematica a realisar sobre o café que ainda estava representando por conhecimentos e que, sem o pagamento dos saques nos Bancos, não lhes pertencia. Ou ainda, se elles não davam na sua escripta aquelle valor de 13.000 contos para as propriedades, e a differença entre o valor destas realmente existia entre as outras parcelas do seu balanço, a Casa então ainda uma vez, recorrendo ao Banco para salvar-a da fallencia, prestou-lhe informações falsas;

42) é falso que o socio solidario arranjasse pessoalmente nos outros Bancos prestamistas os recursos que teve de obter dos outros Bancos em Outubro. Si elle os obteve foi devido a interferencia do Banco, como a Casa o confessa em sua carta de 11 de novembro de 1923;

52) jamais o nosso advogado deu minuta para a procuração conferida aos procuradores da Casa. O Tabellião onde foi passada tal procuração pode attestar que a mesma foi dada pessoalmente pelo socio solidario da Casa:

62) é falso que o Banco o tenha obrigado a retirar-se da gestão da Casa. É facilmente comprehensivel que falleciam, como fallecem no Banco poderes para retirar quem quer que seja da gerencia da sua Casa. O nosso Gerente apenas aconselhou-o, em Outubro, depois de acomodada a vida da Casa a que fosse descançar um pouco, mesmo para evitar novos negocios que a situação da Casa não comportava. Passado esse periodo agitado o Banco, pelo seu gerente, insistiu muitas vezes junto ao socio solidario da Casa, na presenca de seus procuradores, para que voltasse á testa da sua Casa;

72) é exacto que o Gerente do Banco procurou o Sr. Caiuby para acompanhá-lo ao Rio e aquelle Sr., amigo intimo do Dr. Rinaldi, appro-

you a idéa do Gerente do Banco, como elle poderá attestar se quiser dizer toda a verdade ;

8ª) pelos itens acima fica provada tambem a falsidade do que é imputado ao Banco. Si alguém planejava premeditação em seus actos, esta só pode ser imputada ao Dr. Rinaldi que, tendo regressado com o Sr. Caiuby do Rio, ausentou-se para S. Paulo, allegando que lá precisava estar para cobrar judicialmente alguns seus devedores em conta corrente e recusando-se sempre aos pedidos insistentes do Banco para que viesse ficar á testa da sua Casa, o que agora, vemos, fazia com má intenção;

9ª) é falso que o Banco tivesse feito qualquer operação de especulação, mas cada uma que fez, sempre confirmada pela Casa, foram coberturas legítimas e, se desembolso houve de dinheiro, isso não quer dizer prejuizo, como prova a carta endereçada pelo Banco á Casa, em 12 de junho p.p. e confirmada por esta em 14 do mesmo mez. Não se deve confundir, nem se pode, um desembolso de dinheiro á Caixa de Liquidação sem prejuizo, pois não constitue prejuizo desembolsar-se dinheiro para pagar uma differença que se recebe depois na venda da mercadoria quando chegada, nem é prejuizo qualquer venda que se faça a preço maior, desde que a mercadoria exista, como existia, representada pelos conhecimentos;

10ª) é verdade que o Gerente do Banco Comercio e Industria aqui pediu-nos uma vez que sustassemos momentaneamente as coberturas no termo, mas isto só prova quanta razão o Banco tinha de cobrir o stock mesmo porque a situação do café era tão fraca que não aguentava uma venda diaria maxima de 5.000 saccas. A melhor prova de que elle o Gerente do Banco Comercio e Industria não garantiu a alta do café, ou melhor, não nos affiançou, como allegam os nossos devedores que o café tinha de subir, é a recusa que, por memorandum, aquelle Banco endereçou á Casa, mandou menos em meados de março p.p. de lhe consentir um adiantamento de mais 30\$000 por sacos num café que estava penhado por 125\$000. E o Banco Italiano acquiesceu a esse pedido da Casa;

11ª) é falso que o Banco tenha feito exportação por conta da Casa. Ella propria, em correspondencia telegraphica com seus Agentes nos Estados Unidos, cobriu uma parte do seu stock e, se a exportação em Março lhe deu prejuizo de cerca 300 contos, isto foi devido á greve da Inglesa que impossibilitou a casa de receber os seus cafés nas mesmas proporções diarias que costumava receber. O Banco só cooperou com a Casa neste sentido, intercedendo a pedido da mesma junto a Norte & Co. para que, se fosse possível, dilatasse o prazo dos embarques. O procurador da Casa Sr. Paulo Dauch, chefe da secção de exportação, póde attestar se não é exacto o que fica dito;

- 12º.) é falso que o Banco tenha impedido a Casa de fazer optimos lucros na saccaria, pois a acção do Banco em tal sentido foi, na presença do Dr. Rinaldi e na presença do seu interessado na saccaria Sr. M. Galvão, de lhes dizer que não poderia adiantar dinheiro contra saccos, porque não podia dar á Casa mais dinheiro do que já havia dado. Se a Casa teve, como não pode negar, lucros na saccaria, devido a prorrogação de contractos que obteve das fabricas de saccos, ella só deve ainda ao Banco, que, evitando a sua fallencia, pode lhe permittir, com a prorrogação dos contractos, obter ainda lucros sobre a saccaria;
- 13º) é provavel que os outros Bancos não tenham interpellado a Casa sobre a cobertura dos cafés, porque tacitamente elles confiaram isso ao nosso Banco, uma vez que o encarregaram como depositario de todos os conhecimentos com excepção do London & Brazilian Bank que reteve em seu poder os conhecimentos, mas que só por intervenção nossa, permittiu que o serviço de warrantagem de café fosse feito pela Cia. Rinaldi, como pode attestar o gerente desta ultima, Sr. Murillo Veiga de Oliveira;
- 14º) não é extranhavel, portanto, a allegação do Banco de que elle era moralmente responsavel perante os outros Bancos pelo bom exito de negocio com elles, em vista do que acima ficou dito;
- 15º) é falso que o nosso Administrador Sr. Frontini abusou da boa fé delle, Rinaldi, e do seu irmão e cunhado sobre as letras de 4.000 contos. A carta que o irmão e cunhado do Dr. Rinaldi foi por este apresentada ao Sr. Frontini, não cogitava de 40.000 saccas de café, mas tão somente de uma responsabilidade collectiva até 4.000 contos sobre a divida da Casa para conosco. Como esta carta não tinha valor legal algum, o nosso Administrador pediu letras que foram offerecidas ao Banco pelo Dr. Rinaldi e pelo Dr. Eliezer, letras essas que, feitas em Outubro e vencidas em 31 de Dezembro foram pelo Banco reformadas com as mesmas assignaturas para 19 de março, quando foram então protestadas por falta de pagamento. Nem é admissivel que se o Sr. Frontini tivesse em garantia da sua conta 40.000 saccas fosse solicitar garantia para uma garantia já sufficiente em café;
- 16º) é falso que o Banco se creditava das commissões. Estas foram debitadas á Casa, que as confirmou de accordo com o seu socio solidario. Si agora a Casa vem discutir sobre a sua importancia elevada, essa importancia elevada se justificaria pelo risco que o Banco material e moral que o Banco assumiu neste negocio, servindo-lhe de melhor prova a actual disposição da Casa em querer discutir a sua divida liquida e certa com o Banco;
- 17º) é falso que o Banco tenha feito liquidar negocios da Casa

com as firmas indicadas, tendo a sua acção se limitada a aconselhar a Casa, que para fazer face a seus compromissos mais urgentes, sacasse contra aquelles freguezes, que não dispunham de café junto á mesma, sendo devedores em branco do seu saldo. O exemplo de Ramon Sanchez é frisante, pois que estes Mrs. tendo pagos os seus debitos na Casa com cafés sufficientes, este Banco adiantou á Casa Rinaldi o dinheiro necessario para ella pagar esses cafés, como prova a correspondencia da Casa para com o Banco;

18ª) é falso que só agora, com seu credito abalado, foi restituída a gerencia da Casa ao socio solidario, pois si o Banco não assumiu a gerencia da Casa, não tomou-a por conseguinte, não havia lugar a restituições. O que ha de verdade nessa volta do socio solidario é que elle vendo que o stock de café estava reduzido a umas 12.000 saccas entre todos os Bancos, simou, naturalmente, uma venda a uma firma desta praça de stock remanescente, para desviar a differença de 1.000 contos entre o preço apanhado do café e o que ella vai obter na venda do mesmo, do destino que tal sobre devia ter, isto é, o resgate do seu accete de 1.000 contos protestado desde 1ª de Março. Se o Banco tivesse esses poderes sobrenaturaes de impedir a volta do socio solidario, elle não deixaria agora de pô-los em pratica para receber o que lhe era devido por aquella saque.

Esperando que estes detalhes sejam de utilidade para V.S. e ao dispor para qualquer outro esclarecimento, subscrevo-me com toda a estima e apreço,

de V.Sa.

Attº. Amº. Obrº.

(a) José da Silva Gordo